



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO – PROPES  
DIRETORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO - DPI

## EDITAL Nº 033/2016 PROPES/IFMT

### CHAMADA 2016/2017

## DE PROJETOS DE PESQUISA E BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, por intermédio do seu Reitor, torna público o processo de seleção de projetos de pesquisa e de bolsas de iniciação científica, de acordo com os termos do presente edital.

O lançamento do presente Edital visa atender o preconizado pela Lei 11.892/2008 (Lei de criação dos Institutos Federais) em seu Artigo 7º e o Estatuto do IFMT em seu Artigo 6º, que tem dentre seus objetivos **“realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade”**.

Os apoios disponibilizados neste edital estão em consonância com a Resolução CONSUP Nº 051/2012 (Auxílio Financeiro ao Pesquisador) e com a Resolução CONSUP Nº 011/2015 (Programa de Valorização das Atividades de Pesquisa). A Concessão de Bolsas de Iniciação Científica está em consonância com a Resolução Nº 003/2011 do CONSUP/IFMT (Programa PROIC/IFMT), Resolução Normativa Nº 017/2006 do CNPq, para bolsas do CNPq, e da Resolução FAPEMAT Nº 02, de 21 de julho de 2006, para bolsas da FAPEMAT.

#### I - Dos Objetivos

**Artigo 1º** O Programa de Valorização das Atividades de Pesquisa e Extensão tem como objetivo fomentar as atividades de pesquisa aplicada e extensão tecnológica através da concessão de bolsa produtividade em pesquisa, auxílio financeiro ao pesquisador (taxa de bancada) e auxílio financeiro a publicações.

**Artigo 2º** Os Programas de Iniciação Científica do IFMT têm como objetivo, através da concessão de bolsas de iniciação científica, despertar nos estudantes da instituição a vocação científica, o envolvimento nas atividades de pesquisa, proporcionando-lhes a aprendizagem dos métodos e técnicas de pesquisa e estimulando o desenvolvimento da criatividade e do pensar científico.

#### II - Modalidades de Apoio

**Artigo 3º** As Modalidades de Apoio previstas neste Edital são:

- I. Bolsa Produtividade em Pesquisa, no valor de R\$ 600,00 por mês, por até 12 meses;
- II. Auxílio Financeiro ao Pesquisador (taxa de bancada) no valor de até R\$ 3.000,00 por projeto;

### III. Bolsas de Iniciação Científica.

§ **Único.** As modalidades de apoio elencadas nos itens I, II e III deste artigo estão detalhadas nos Capítulos XI, XII e XIII.

#### III - Das Áreas Prioritárias para Apoio

**Artigo 4º** Os projetos devem estar associados a uma das grandes áreas prioritárias de atuação do IFMT, a saber:

- 1. Ciências Agrárias** – Agronomia, Recursos Florestais e Engenharia florestal, Engenharia Agrícola, Zootecnia, Medicina veterinária, Recursos Pesqueiros e Engenharia de pesca, Conservação da Natureza.
- 2. Ciência e Tecnologia de Alimentos** – Ciência de Alimentos, Tecnologia de Alimentos, Nutrição e Engenharia de Alimentos.
- 3. Ciência da Computação e Engenharia Elétrica** – Teoria da computação, Matemática da Computação, Metodologia e Técnicas da Computação, Sistemas de Computação, Materiais Elétricos; Medidas Elétricas, Magnéticas e Eletrônicas; Instrumentação; Circuitos Elétricos, Magnéticos e Eletrônicos; Sistemas Elétricos de Potência; Eletrônica Industrial, Sistemas e Controles Eletrônicos e Telecomunicações.
- 4. Engenharias** – Engenharia civil, Engenharia de materiais e metalúrgicas e engenharia sanitária; Arquitetura e Urbanismo.
- 5. Ciências Humanas e Sociais Aplicadas** – Filosofia; Sociologia; Antropologia; História; Geografia; Psicologia; Educação; Ciência Política; Linguística; Letras e Artes; Direito; Administração; Serviço Social.

#### VI - Da Gestão do Programa

**Artigo 5º** A implantação dos projetos de pesquisa será coordenada pela Diretoria de Pesquisa da PROPES/IFMT com apoio, no que couber, dos Dirigentes de Pesquisa dos Campi.

**Artigo 6º** A implantação das Bolsas de Iniciação Científica será coordenada pela Coordenação de Iniciação Científica do IFMT e supervisionada pela Diretoria de Pesquisa – DPI da PROPES/IFMT com apoio, no que couber, dos Dirigentes de Pesquisa dos Campi.

§ **1º** Para a implantação das bolsas de Iniciação Científica serão seguidas, quando pertinente, as normas específicas do CNPq (Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPq), as normas da FAPEMAT (Resolução FAPEMAT Nº 02, de 21/07/2006) e as normas do PROIC/IFMT (Resolução CONSUP nº 003/2011).

#### V - Da Quantidade de Projetos e Modalidades de Apoio

**Artigo 7º** Serão selecionados neste Edital até **150 projetos de Pesquisa**, divididos em dois grupos, a saber:

- 1. Grupo 1 com 50 projetos:** Os 50 projetos melhores pontuados, independentemente do Campus, de acordo com os critérios estabelecidos no Capítulo VII deste Edital (Artigos 11 a 16). Estes 50 projetos terão os seguintes apoios: Bolsa Produtividade ao coordenador do projeto; Auxílio Financeiro ao Pesquisador; uma bolsa de Iniciação Científica de agências externas (CNPq ou FAPEMAT).

**2. Grupo 2 com 100 projetos:** Do grupo remanescente de projetos classificados, depois de contemplados os 50 projetos do **Grupo 1**, serão selecionados mais 100 projetos, sendo que a quantidade por campus ficou definida em reunião do Colégio de Dirigentes e levou em conta a disponibilidade orçamentária do respectivo campus. Os projetos do Grupo 2 serão selecionados entre os melhores classificados de cada campus, até o limite estipulado no quadro demonstrativo a seguir. Os 100 projetos classificados serão apoiados nas seguintes modalidades: Auxílio Financeiro ao Pesquisador e uma bolsa de Iniciação Científica por projeto, do programa PROIC/IFMT.

**Quadro demonstrativo do quantitativo de projetos nos Grupos 1 e 2.**

<b>Campus</b>	<b>Nº de Projetos (Grupo 1)</b>	<b>Nº de Projetos (Grupo 2)</b>
Cuiabá	50 projetos, Independentemente do Campus (livre concorrência)	10
Bela Vista		8
São Vicente		9
Cáceres		9
Pontes e Lacerda		6
Campo Novo do Parecis		9
Confresa		8
Juína		9
Rondonópolis		4
Barra do Garças		4
Sorriso		6
Primavera do Leste		4
Várzea Grande		3
Alta Floresta		3
Avç. Tangará da Serra		2
Avç. Sinop		2
Avç. Diamantino		2
Avç. Lucas do Rio Verde		2
<b>TOTAL</b>		<b>50</b>

**VI - Da Submissão dos Projetos**

**Artigo 8º** Cada Pesquisador poderá aprovar até DOIS projetos neste edital e receber os apoios previstos no Artigo 3º, não podendo, entretanto, receber duas Bolsas Produtividade em Pesquisa. Caso um pesquisador tenha dois projetos aprovados, apenas o melhor pontuado, poderá ser contemplado no Grupo 1, caso obtenha pontuação suficiente para tal. O segundo será contemplado no Grupo 2.

**§ 1º** Caso um pesquisador submeta mais de dois projetos, apenas os dois melhores classificados poderão ser aprovados.

§ 2º O pesquisador só poderá apresentar projeto que esteja diretamente relacionado com a sua área de atuação na Instituição. Projetos não relacionados à área de atuação serão desclassificados.

§ 3º Para cada projeto, poderão ser indicados até dois pesquisadores “colaboradores”. Esta indicação deve ocorrer na submissão do projeto e informada no campo correspondente no Anexo de Submissão do Projeto, sendo que um dos colaboradores pode ser de instituição externa ou professor substituto do Campus.

§ 4º Um pesquisador pode submeter projetos como coordenador e participar como colaborador em outros projetos. A soma não pode ultrapassar a três projetos neste edital.

§ 5º Servidor da Reitoria que tiver projeto aprovado deve indicar pelo menos um pesquisador colaborador lotado em algum Campus, de onde será indicado o aluno bolsista.

**Artigo 9º.** Pesquisadores com projetos nos editais 046/2015 e 080/2015 podem participar, porém só poderão receber novos recursos do “**Auxílio Financeiro a Pesquisador**” e da “**Bolsa Produtividade**” após a entrega do relatório final e a prestação de contas dos recursos recebidos nos referidos editais.

**Artigo 10.** Os Projetos deverão ser enviados pelo seu coordenador através do protocolo do Campus ou entregues diretamente na PROPES até às 17:00h do dia 02/05/2016. Devem ser enviados, em envelope fechado, os seguintes documentos:

1. Formulário de Submissão de Projeto (Específico para este edital);
2. Planilha de Pontuação da Produção Científica, devidamente preenchida;
3. Cópia dos documentos comprobatórios do currículo, conforme descrito no Anexo “C” deste edital.

O envelope deve ter a seguinte inscrição:

À

**DIRETORIA DE PESQUISA/PROPES/IFMT**

Referência: EDITAL Nº 033/2016 PROPES/IFMT

Proponente:

Campus:

Título do Projeto:

Área em que está concorrendo: ( ) Ciência Agrárias ( ) Ciência e Tecnologia de Alimentos

( ) Ciência da Computação e Engenharia Elétrica ( ) Ciências Humanas e Sociais Aplicadas ( ) Engenharias

§ Único. Não é necessário enviar o currículo Lattes impresso. Para análise do currículo, a PROPES consultará diretamente a plataforma do CNPq, através da ferramenta denominada “Extrator Lattes”. Só será computado o que estiver constando do currículo Lattes.

**VII - Da Análise dos Projetos**

**Artigo 11.** Os projetos serão analisados em três etapas:

a) análise documental de todos os projetos (caráter eliminatório);

- b) análise do mérito do projeto (caráter classificatório);  
 c) análise da produção científica/tecnológica do coordenador do projeto (caráter classificatório).

**Artigo 12. Análise da documentação em atendimento ao edital:** será feita pela equipe da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPES). Esta etapa é eliminatória e não acumulará pontos para a classificação do projeto. Serão verificados os seguintes itens: submissão completa, com todos os documentos solicitados; inadimplência; proponentes afastados; proponentes em processo de remoção/redistribuição/afastamento; área de atuação do pesquisador x área do projeto apresentado; “plágio” de projetos. Em caso de comprovação de “plágio”, além da eliminação do projeto, o IFMT adotará as medidas cabíveis e legais para o caso.

**Artigo 13. Análise do mérito do projeto:** Será realizada por uma banca de no mínimo 3 consultores/avaliadores indicados/convidados pela PROPES, podendo ser do IFMT ou de outras instituições. As bancas serão formadas de acordo com a área de submissão do projeto, conforme Artigo 4º deste edital. Todos os projetos receberão nota de 0,0 a 10,0 de acordo com os critérios de pontuação elencados abaixo e detalhados no Anexo “B” deste edital.

Critérios de pontuação para análise do Mérito do Projeto de Pesquisa:

<b>Critérios de análise e julgamento</b>	<b>Pontuação</b>
1. Apresentação do Projeto	0 – 10
2. Introdução/Justificativa	0 – 10
3. Objetivos da Pesquisa	0 – 10
4. Revisão de Literatura	0 – 10
5. Metodologia	0 – 10
6. Resultados esperados	0 – 10
7. Cronograma/equipe executora	0 – 10
8. Referencial bibliográfico	0 – 10
9. Importância do projeto para cumprir os objetivos do IFMT	0 – 20

§ 1º Projetos que obtiverem nota inferior a 5,0 na análise do “mérito do projeto” serão eliminados do processo.

**Artigo 14. Análise da produção científica/tecnológica do coordenador:** O quadro de produção científica/tecnológica está detalhado no Anexo “C” deste Edital. A contagem de pontos desta etapa será realizada por equipe de no mínimo 4 avaliadores, sendo no mínimo dois avaliadores não pertencentes ao quadro da PROPES.

§ Único. Para a contagem de pontos de que trata o caput deste artigo, o pesquisador deve preencher a “Planilha de Pontuação da Produção Científica/tecnológica” (modelo disponibilizado no site da PROPES) e enviar cópia dos documentos comprobatórios, conforme ANEXO “C” deste edital.

**Artigo 15.** Para a pontuação à produção científica/tecnológica do coordenador serão adotados os seguintes critérios:

1. Será considerada a produção a partir de 2012;

2. **Classificação Qualis:** será considerada a publicação da CAPES do ano de 2014. Se em 2014 a área do artigo publicado não constar da classificação Qualis do periódico, será utilizada a classificação do ano da publicação;
3. Quando as produções científicas/tecnológicas do coordenador não forem da área do projeto submetido, a pontuação será considerada em **50%**.

**Artigo 16.** A pontuação final da produção científica/tecnológica será convertida para uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo que cada 100 (cem) pontos obtidos equivalerá a 1,00 (um) ponto na nota. Assim, o candidato que atingir 1.000 (mil) pontos terá obtido a nota máxima, ou seja, nota 10,00 (dez). As notas intermediárias, com duas casas decimais, serão calculadas utilizando-se regra de três simples.

### VIII - Da Classificação e Enquadramento dos Projetos

**Artigo 17.** Para o Grupo 1, poderão participar pesquisadores com título de Mestre e Doutor. Para o Grupo 2, a titulação mínima é Graduação.

**Artigo 18. Para o Grupo 1:** Para a classificação no Grupo 1, **referido no Artigo 7º**, será considerado o peso de **50%** para a análise do “Mérito do Projeto” e **50%** para da produção científica/tecnológica. Portanto, a nota final atribuída aos projetos será: **Nota Final = Nota do Mérito do Projeto x 0,5 + Nota da Produção científica/tecnológica do Proponente x 0,5**. Serão classificados os 50 melhores projetos, independentemente do Campus.

**Artigo 19. Para o Grupo 2:** Os projetos que não estiverem entre os classificados do Grupo 1, **referido no Artigo 7º**, terão a sua nota recalculada considerando **70%** para a análise do “Mérito do Projeto” e **30%** para da produção científica/tecnológica do proponente. Portanto a nota final atribuída aos projetos será: **Nota Final = Nota do Mérito do Projeto x 0,7 + Nota da Produção científica/tecnológica do Proponente x 0,3**. Serão classificados até 100 projetos, conforme quadro de detalhamento apresentado no **Artigo 7º** deste Edital.

### IX - Indicação dos Estudantes Bolsistas de Iniciação Científica

**Artigo 20.** Para cada projeto recomendado poderá ser indicado um estudante bolsista de Iniciação Científica. O bolsista só deverá ser indicado se o projeto for recomendado.

**§ Único.** O Pesquisador Coordenador do Projeto será obrigatoriamente o Orientador do discente bolsista.

**Artigo 21.** Os projetos classificados no **Grupo 1** serão contemplados com bolsas de Iniciação Científica de Agências Externas (FAPEMAT ou CNPq) a critério da PROPES, podendo para tanto consultar o orientador.

**§ único.** Para os campi que não têm curso superior, o bolsista indicado deverá ser de ensino médio e receberá bolsa do Programa PROIC Técnico/IFMT.

**Artigo 22.** Os projetos classificados no **Grupo 2** serão contemplados com bolsas de Iniciação Científica do Programa PROIC/IFMT, podendo ser Técnico ou Graduação.

**Artigo 23.** O Coordenador do Projeto poderá indicar até dois bolsistas voluntários para cada projeto.

**§ Único.** O Bolsista voluntário tem as mesmas obrigações e direitos do bolsista remunerado, porém não recebe bolsa de Iniciação Científica.

**Artigo 24.** Após a divulgação do resultado final de classificação dos projetos, a PROPES divulgará a lista de documentos necessários para a implantação do projeto e para a indicação dos alunos bolsistas, de acordo com o programa de bolsa em que for indicado.

**§ Único.** Nos projetos contemplados com bolsas da FAPEMAT, o pesquisador deverá preencher os formulários próprios da FAPEMAT, bem como enviar os documentos complementares exigidos, que serão informados oportunamente.

#### **X - Requisitos e Compromissos do Coordenador do Projeto de Pesquisa**

**Artigo 25.** São requisitos e compromissos do Coordenador do Projeto:

1. Pertencer ao quadro de servidores efetivos do IFMT;
2. Ter título de Mestre ou Doutor para ser classificado no Grupo 1.
3. Ter no mínimo título de Graduação para ser classificado no Grupo 2.
4. Servidores investidos em Cargos de Direção (CD), se aprovados no Grupo 1, não poderão receber “Bolsa Produtividade em Pesquisa”.
5. Não estar afastado para capacitação ou outro tipo de licença/afastamento e não estar aprovado em processo de remoção e/ou redistribuição.
6. Não estar em débito com nenhum dos programas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica. A lista de inadimplentes pode ser obtida com o Dirigente de Pesquisa do respectivo campus;
7. Disponibilizar de horário para conduzir o projeto e para orientação dos bolsistas;
8. Selecionar e indicar o aluno bolsista, com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesse;
9. Solicitar a exclusão de um bolsista e indicar um novo para a vaga, a partir de justificativa encaminhada à coordenação do programa, respeitando as datas e prazos de cumprimento de cada programa;
10. Incluir o nome do bolsista nas publicações e trabalhos apresentados em congressos, seminários e periódicos científicos, cujos resultados tiverem a participação do bolsista;
11. Fazer referência ao programa do CNPq, da FAPEMAT ou PROIC/IFMT nas publicações e trabalhos apresentados em congressos, seminários e periódicos científicos, cujos resultados forem obtidos pelos projetos executados pelo programa de que trata este edital;
12. Fazer referência ao IFMT nas publicações e trabalhos apresentados em congressos, seminários e periódicos científicos, cujos resultados forem obtidos pelos projetos executados no presente edital.

**§ Único.** A lista de inadimplentes de que trata o item 6 deste artigo será atualizada na véspera da data de encerramento da submissão. Após o encerramento da submissão, mesmo que o pesquisador retire seu nome da lista de inadimplentes, não poderá participar do presente Edital.

#### **XI - Da Bolsa Produtividade em Pesquisa**

**Artigo 26.** A bolsa Produtividade em Pesquisa será concedida aos coordenadores dos projetos aprovados no Grupo 1, desde que atendam aos requisitos elencados no Artigo 25.

**Artigo 27.** Os benefícios serão pagos mediante depósito bancário em conta corrente individual do coordenador.

**Artigo 28.** A Bolsa será disponibilizada em 12 cotas mensais, com início em agosto de 2016 e término em julho de 2017.

**§ Único.** Caso haja atraso no início do pagamento da bolsa, haverá prorrogação do prazo ao final da sua vigência.

## **XII - Do Auxílio Financeiro ao Pesquisador (Taxa de Bancada)**

**Artigo 29.** Todos os projetos aprovados serão financiados em até R\$ 3.000,00 (três mil reais) com recurso oriundo da Fonte 112, funcionamento da Educação Profissional (20RL) PTRES 10.8871. Será disponibilizado na natureza de despesa 33.90.20 (custeio) - "Auxílio Financeiro a Pesquisador", de acordo com o regulamento aprovado pela Resolução CONSUP nº 51/2012 e Resolução CONSUP nº 011/2015.

**§ 1º.** O aporte para o "Auxílio Financeiro ao Pesquisador" dos 50 projetos classificados no Grupo 1 será de responsabilidade da PROPE/IFMT.

**§ 2º.** O aporte para o "Auxílio Financeiro ao Pesquisador" dos demais projetos aprovados será de responsabilidade de cada Campus.

**Artigo 30.** Os recursos do presente edital serão destinados ao financiamento de itens de **CUSTEIO**, que deverão ser incluídos pelo pesquisador na planilha orçamentária na submissão do projeto. Para esclarecer dúvidas quanto à definição de material de custeio, o pesquisador pode consultar a **Portaria 448, de 13/09/2002**, da Secretaria do Tesouro Nacional, ou acessar o site da PROPE, no link da Pesquisa, e buscar em tutoriais e manuais o Tutorial de Orientação para prestação de Contas. Os itens financiáveis neste edital são:

- a) Material de consumo, componentes e/ou peças de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- b) Serviços de terceiros: pagamento integral ou parcial de contratação de serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual.

**Artigo 31.** Os recursos do "Auxílio Financeiro ao Pesquisador" devem ser utilizados de acordo com o Regulamento de Auxílio Financeiro ao Pesquisador, aprovado pela Resolução CONSUP Nº 051/2012.

**Artigo 32.** Itens Não Financiáveis. **NÃO** serão aprovados neste edital:

- a) Itens de Capital (material permanente);
- b) Diárias, passagens e/ou despesas com estadia para participar de eventos;
- c) Notebook, tablete, celulares, Datashow, impressoras, máquinas fotográficas, mobiliário;
- d) Crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, refeições, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- e) Despesas de rotina, como contas de água, luz, telefone, internet;
- f) Pagamento de taxas de administração, de gerenciamento, aluguel e similares;
- g) Obras civis de qualquer natureza;



- h) Pagamento de salários ou pró-labores de qualquer natureza para pessoas de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- i) Pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

**Artigo 33.** O valor apresentado no Projeto de Pesquisa (item 8 do modelo de projeto de pesquisa) será analisado pela equipe da PROPES, podendo ter aprovação total ou parcial, nunca ultrapassando o limite de R\$ 3.000,00.

**Artigo 34.** O valor aprovado para financiamento do projeto será liberado em uma única parcela, com depósito em conta corrente indicada pelo pesquisador.

**Artigo 35.** A prestação de contas deverá ser apresentada pelo coordenador do projeto ao final do período do programa, de acordo com o que prevê o Regulamento de Auxílio Financeiro a Pesquisador, aprovado pela resolução CONSUP Nº 051/2012.

### **XIII - Das Modalidades e Valor das Bolsas de Iniciação Científica**

**Artigo 36.** As Modalidades de Bolsa de Iniciação Científica do Programa Institucional de Iniciação Científica do IFMT – PROIC/IFMT contempladas neste edital são:

**§ 1º PROIC - IFMT Técnico:** Bolsa de Iniciação Científica para estudantes de nível médio/técnico do IFMT, nas diferentes modalidades.

**§ 2º PROIC - IFMT Graduação:** Bolsa de Iniciação Científica para estudantes dos cursos superiores do IFMT, nas diferentes modalidades.

**Artigo 37.** As Modalidades de Bolsa de Iniciação Científica de Agências Externas de Fomento à Pesquisa contempladas neste edital são:

**§ 1º PIBIC/CNPq:** Bolsas de Iniciação Científica para estudantes dos cursos superiores do IFMT, nas diferentes modalidades.

**§ 2º PIBITI/CNPq:** Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação para estudantes dos cursos superiores.

**§ 3º IC FAPEMAT:** Bolsas de Iniciação Científica para estudantes dos cursos superiores, nas diferentes modalidades.

**Artigo 38.** Os valores das bolsas são definidos pelas respectivas agências de fomento, sendo que atualmente são de R\$ 400,00 (CNPq), R\$ 450,00 (FAPEMAT), R\$ 400,00 (PROIC Graduação) e R\$ 250,00 (PROIC Técnico).

**Artigo 39.** As bolsas do Programa PROIC/IFMT serão depositadas na conta do bolsista, pela Diretoria de Administração e Planejamento do Campus, mediante solicitação/autorização mensal do dirigente de pesquisa do Campus.

**§ Único.** O aporte financeiro para o pagamento das bolsas PROIC/IFMT será de responsabilidade de cada Campus.

**Artigo 40.** As bolsas dos programas do CNPq e FAPEMAT são depositadas pela agência financiadora na conta do bolsista, sendo de responsabilidade da PROPES as indicações, substituições e cancelamentos.

#### XIV - Requisitos e Compromissos do Bolsista

**Artigo 41.** São requisitos e compromissos do discente bolsista:

1. Estar regularmente matriculado em cursos regulares do IFMT;
2. Não estar inadimplente com os programas de Iniciação Científica do IFMT. A lista de discentes inadimplentes pode ser obtida com o Dirigente de Pesquisa do respectivo Campus;
3. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
4. Ser selecionado e indicado pelo orientador;
5. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq, da FAPEMAT ou do PROIC/IFMT, conforme o caso;
6. Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros Programas do CNPq, da FAPEMAT, do IFMT ou de outras instituições;
7. Devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
8. Ter ainda, no mínimo, dois meses de permanência na Instituição, após o término do Projeto;
9. Ter Currículo *Lattes* atualizado, segundo instruções constantes na página do CNPq;
10. Executar o cronograma de trabalho, conforme planejamento aprovado pelo Orientador e encaminhado à PROPES;
11. Dedicar pelo menos 8 horas semanais em atividades relativas ao Projeto de Pesquisa, quando discentes de cursos de graduação;
12. Dedicar pelo menos 6 horas semanais em atividades relativas ao Projeto de Pesquisa, quando discentes do ensino médio/técnico;
13. Apresentar, obrigatoriamente, o relatório parcial do Projeto de Pesquisa a cada 6 meses, de acordo com o modelo da PROPES;
14. Apresentar, obrigatoriamente, o relatório final do projeto até 30 dias após o término da vigência da bolsa, de acordo com o modelo da PROPES;
15. Apresentar os resultados do Projeto de Pesquisa em pelo menos um Evento Científico promovido pelo *Campus* ou pela Reitoria;
16. Zelar pelos materiais e equipamentos utilizados na Pesquisa.

#### XV - Da Vigência das Bolsas e Substituição de Bolsistas

**Artigo 42.** Todas as bolsas terão duração de 12 meses, com início previsto em 01/08/2016 e término em 31/07/2017.

**Artigo 43.** A substituição do discente bolsista poderá ocorrer a pedido do orientador, o qual deverá fazer a solicitação através de formulário próprio ao Dirigente de Pesquisa do Campus, que após parecer encaminhará o documento à PROPES para as providências.

**Artigo 44.** Para substituição de bolsista, além de formulário de substituição, o orientador deve entregar o relatório parcial das atividades desenvolvidas pelo bolsista e plano de trabalho do novo bolsista.

**Artigo 45.** Para os Programas do CNPq e PROIC/IFMT não será permitida substituição de bolsista nos três primeiros meses e nem nos três últimos meses de vigência da bolsa.

**Artigo 46.** Para o programa IC FAPEMAT não será permitida a substituição de bolsista nos três primeiros meses e nem nos seis últimos meses de vigência da bolsa.

#### **XVI - Da Substituição na Coordenação do Projeto**

**Artigo 47.** É vedada, em qualquer hipótese, a substituição na coordenação do projeto.

§ 1º. Em caso de impossibilidade de coordenar o projeto, o coordenador deve informar à Diretoria de Pesquisa do Campus e à PROPES, que adotará as providências para o seu cancelamento.

§ 2º. O cancelamento do projeto implicará na devolução do recurso recebido como “Auxílio Financeiro a Pesquisador” e “Bolsa Produtividade”, quando pertinente.

**Artigo 48.** É vedada, em qualquer hipótese, a transferência de recurso do “Auxílio Financeiro a Pesquisador” ou “Bolsa Produtividade” de um coordenador para outro.

#### **XVII - Da Implantação dos Projetos**

**Artigo 49.** Os projetos aprovados serão efetivamente implantados depois de atendidos os requisitos a seguir:

1. Entregue toda a documentação solicitada;
2. O projeto estiver registrado no Currículo Lattes do pesquisador;
3. O pesquisador tenha encaminhado à PROPES o formulário de Registro do Projeto, com todas as assinaturas;
4. O projeto tenha sido analisado e aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa do IFMT, quando pertinente;
5. O projeto tenha sido analisado e aprovado pela Comissão de Ética no Uso de Animais, quando pertinente.

#### **XVIII - Do Acompanhamento e Avaliação dos Projetos**

**Artigo 50.** O acompanhamento do projeto será realizado por meio do relatório parcial, do relatório final e do relatório de prestação de contas do recurso financeiro.

§ 1º Além dos relatórios citados no caput deste artigo, o Dirigente de Pesquisa do campus e/ou Diretoria de Pesquisa da PROPES poderá fazer o acompanhamento dos projetos de outras formas, tais como verificações “in loco”, reuniões, solicitações de documentos, entre outros.

§ 2º O relatório parcial, a cada 6 meses de vigência do programa, será encaminhado ao Dirigente de Pesquisa do Campus, devidamente assinado pelo pesquisador e pelo aluno bolsista.

§ 3º Os procedimentos para o Relatório Final são os mesmos do relatório parcial, devendo ser entregue até 30 dias após o término da vigência do projeto e da bolsa.

§ 4º Os relatórios previstos nos parágrafos 2º e 3º poderão ser Indeferidos pelo Dirigente de Pesquisa do Campus, sendo devolvidos para as devidas correções e adequações.

§ 5º Os relatórios, após analisados pelo Dirigente de Pesquisa do Campus, se deferidos, serão encaminhados à PROPES para análise final.

**Artigo 51.** O pagamento das bolsas de Iniciação Científica do programa PROIC será autorizado e acompanhado mensalmente pelo Dirigente de Pesquisa do Campus. Só será autorizado após o preenchimento pelo bolsista avalizado pelo orientador, do formulário de atividades mensais realizadas pelo bolsista. O Dirigente de Pesquisa poderá também, para zelar pelo bom andamento do projeto, adotar outras formas de acompanhamento, tais como visita “in loco”, reuniões, dentre outros, para posterior autorização do pagamento das bolsas de Iniciação Científica.

**Artigo 52.** O Dirigente de Pesquisa do Campus poderá, observadas irregularidades na condução do projeto e/ou no pagamento de bolsas, solicitar à PROPES as providências para a apuração da situação e adoção das medidas necessárias e cabíveis para o caso.

### XIX - Das Disposições Gerais

**Artigo 53.** O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta bancária informada pelo bolsista, conforme normas específicas de cada programa.

**Artigo 54.** Não será permitida a divisão da Bolsa Produtividade em Pesquisa entre pesquisadores, ou bolsas de Iniciação Científica ente estudantes, mesmo quando houver concordância dos mesmos.

§ Único. A detecção de tal situação será motivo para o imediato cancelamento da bolsa e exclusão pesquisador e/ou discente do Programa.

**Artigo 55.** A Diretoria de Pesquisa da PROPES poderá cancelar ou suspender bolsas a qualquer momento, caso constate o não cumprimento das normas dos programas e do presente Edital.

**Artigo 56.** A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação expedirá Certificado ao orientador, aos discentes bolsistas de Iniciação Científica, inclusive voluntários que tiverem cumprido todas as etapas do programa. Certificará também até DOIS colaboradores por projeto.

§ 1º. A entrega do relatório técnico final e do relatório de prestação de contas fora do prazo estipulado no Cronograma do Edital (Anexo A), além de tornar os participantes “inadimplentes” com a PROPES, implicará na perda do direito de certificação dos participantes.

§ 2º Os certificados serão emitidos conforme o tipo de participação no projeto, a saber: Pesquisador Coordenador; Pesquisador Colaborador, Discente Bolsista e Discente Bolsista Voluntário.

§ 3º A certificação de pesquisador colaborador e de bolsista voluntário só será realizada se os mesmos estiverem constando como participantes no projeto de pesquisa submetido, com atividades/atribuições definidas no cronograma de execução e constarem do relatório final do projeto.

§ 4º Os certificados serão emitidos, indicando o período de participação no projeto, contado em meses. Não será registrada carga horária no certificado. Poderão ser emitidos certificados com período parcial de participação.

§ 5º A entrega dos relatórios após o prazo estipulado retirará a inadimplência, porém não dará mais direito à certificação.

**Artigo 57.** A submissão de projetos de pesquisa implicará na tácita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, na resolução Normativa Nº 017/2006 do CNPq, na Resolução FAPEMAT Nº 02/2006 e Resolução CONSUP Nº 051/2012.

**Artigo 58.** O pesquisador poderá impetrar recurso, quanto ao resultado do seu projeto, no prazo de 3 (três) dias, a partir da publicação do resultado preliminar do Edital.

**§ Único.** O recurso deve ser protocolado no Campus ou diretamente na PROPES, dirigido ao Pró-reitor de Pesquisa e Inovação.

Cuiabá, 30 de março de 2016.

**Original foi assinada pelo Reitor em 29/03/2016**

## Anexo A - Cronograma de Atividades

<b>Atividades</b>	<b>Datas</b>
Lançamento do Edital	31 março 2016
Prazo final para submissão dos Projetos	2 de maio de 2016
Análise dos Projetos pela PROPES e consultores/avaliadores	27 de maio de 2016
Divulgação do Resultado Preliminar	30 de maio de 2016
Prazo para interposição de recursos	até 2 de junho de 2016
Divulgação do Resultado final dos projetos aprovados	até 6 de junho de 2016
Período para escolha dos bolsistas, indicação e juntada de documentos	até 24 de junho de 2016
Prazo para envio de toda a documentação à PROPES	até 30 de junho de 2016
Preparo de documentação, pela PROPES, para implantação dos projetos e bolsas	4 a 15 de julho
Envio de documentação à FAPEMAT para implantação das bolsas	18 a 22 de julho
Indicação dos Bolsistas na plataforma do CNPq (Bolsas PUBIC e PIBITI)	1 a 5 de agosto
Envio da documentação à PROAD para pagamentos dos “auxílios”	18 a 22 de julho
Envio da documentação ao DAP dos Campi para pagamento dos auxílios e bolsas	18 a 22 de julho
Início da Vigência dos Projetos e Bolsas	Agosto de 2016
Entrega do Relatório Técnico Parcial do Orientador e dos Bolsistas	Fevereiro de 2017
Encerramento da vigência dos Projetos e Bolsas	Julho de 2017
Entrega do Relatório Técnico Final e de Prestação de Contas	31 de agosto de 2017
Certificação de pesquisadores e estudantes bolsistas	até 30 de outubro de 2017

## Anexo B

### Critérios de Pontuação – Análise do Mérito do Projeto

Critérios de análise e julgamento	Descrição do Item	Pontuação
1. Apresentação do Projeto	Observa a adequação ao edital, seguindo o Modelo de Projeto conforme Anexo 1?	0 - 10
2. Introdução/Justificativa	Discute a importância da realização da pesquisa para a ciência e a sociedade? A justificativa apresenta uma linguagem clara e objetiva? Fica claro o que o pesquisador vai fazer e porque vai fazer?	0 - 10
3. Objetivos do Projeto	O objetivo geral está formulado de forma clara? É coerente com a questão da pesquisa e com o título do projeto? Os objetivos específicos estão definidos claramente e contribuem para o alcance do objetivo geral?	0 - 10
4. Revisão de Literatura	Utiliza citações da revisão de literatura e argumentos próprios coerentes com a proposta do projeto?	0 - 10
5. Metodologia	Apresenta de forma clara a natureza da pesquisa (tipo de pesquisa/estudo)? Detalha o processo de levantamento e/ou coleta dos dados? Descreve as técnicas que serão utilizadas? Descreve e justifica quais os instrumentos que serão utilizados na coleta dos dados? Descreve como será o processo de análise dos dados? A análise dos dados é coerente com a natureza da pesquisa?	0 - 10
6. Resultados esperados	Expõe de forma clara as contribuições da realização do estudo para o ensino e a pesquisa coerentes com os objetivos propostos? Descreve a devolutiva dos resultados para os agentes/atores envolvidos na pesquisa e/ou para a sociedade?	0 - 10
7. Cronograma/equipe executora	Detalha as ações/atribuições de cada membro envolvido na pesquisa? O período proposto para conclusão da pesquisa é adequado? A equipe é insuficiente, adequada ou tem membros em excesso? Os membros da equipe têm relação direta com o projeto e com a atividade a eles atribuída?	0 - 10
8. Referencial bibliográfico	É atual e refere-se ao tema da pesquisa? O referencial está de acordo com as citações no texto?	0 - 10
9. Importância do projeto para cumprir os objetivos do IFMT	Avaliar o projeto como um todo, no contexto do IFMT, considerando a Lei 11.892/2008 e Estatuto do IFMT, no objetivo de: “realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade”	0 - 20

## ANEXO C

## Quadro de pontuação para a produção científica/tecnológica

ITEM	ATIVIDADE	PONTOS
01	Artigo publicado em periódico Qualis "A1"	100/artigo
02	Artigo publicado em periódico Qualis "A2"	85/artigo
03	Artigo publicado em periódico Qualis "B1"	70/artigo
04	Artigo publicado em periódico Qualis "B2"	55/artigo
05	Artigo publicado em periódico Qualis "B3"	40/artigo
06	Artigo publicado em periódico Qualis "B4"	25/artigo
07	Artigo publicado em periódico Qualis "B5"	10/artigo
08	Publicação de livro com corpo editorial e ISBN	40/livro
09	Publicação de capítulo de livro com corpo editorial e ISBN	10/capítulo
10	Trabalho completo publicado em anais de evento científico (Apresentar a primeira e a última página) - no máximo 10 trabalhos	5/trabalho
11	Resumo expandido publicado em Anais de evento científico	3/resumo
12	Resumo simples publicado em anais de evento científico	1/resumo
13	Orientação concluída de tese de doutorado	50/aluno
14	Orientação concluída de dissertação de mestrado	30/aluno
15	Orientação concluída de monografia de especialização	10/aluno
16	Orientação concluída de monografia de graduação	5/aluno
17	Orientação concluída de iniciação científica de graduação	5/aluno
18	Orientação concluída de iniciação científica júnior de ensino médio	3/aluno
19	Aluno em orientação no doutorado	20/aluno
20	Aluno em orientação no mestrado	15/aluno
21	Aluno em orientação na especialização	5/aluno
22	Aluno em orientação na graduação	3/aluno
23	Aluno em orientação no ensino médio	1/aluno
24*	Coordenação de projeto de pesquisa ou extensão aprovado em instituições externas de fomento à pesquisa	30/projeto
25*	Coordenação de projeto de pesquisa ou extensão aprovado pelo IFMT	20/projeto

\* Pontuação integral (100%) para o coordenador e 40% da pontuação para membros da equipe.



## Continuação do Anexo C

### Documentos necessários para comprovação da produção científica/tecnológica

Itens	Documentos necessários para comprovação
Publicação em Revista Qualis (Todas)	Cópia da página inicial do artigo e cópia do “print” da tela de consulta do Periódico, na plataforma Sucupira/CAPES, link Consultas; Periódico Qualis. Além desses, o preenchimento da Planilha de Pontuação da Produção Científica/tecnológica.
Trabalho completo em anais	Cópia da página inicial e final do trabalho e capa dos anais
Resumo expandido em anais	Cópia de todas as páginas do resumo e capa dos anais
Resumo simples em anais	Cópia de todo o resumo e capa dos anais
Livro publicado	Cópia da capa, da ficha catalográfica e da página onde aparece o número do ISBN.
Orientações concluídas	Ata de defesa, ou certificado ou atestado, ou outros documentos que constem com clareza a condição de “orientador” e o nome do(s) orientado(s). Orientações de Iniciação Científica no IFMT podem ser comprovadas apenas indicando o nº do Edital, o título do projeto e o(s) nome(s) do(s) orientado (s).
Orientações em andamento	Idem ao item anterior
Coordenação ou membro de projetos externos	Cópia de termo de cooperação ou termo de concessão ou publicação em Diário Oficial da União ou do Estado, ou outro documento que comprove com clareza o “objeto” e a condição de coordenador ou membro do projeto. O projeto deve estar registrado na Instituição (PROPES).
Coordenador ou membro de Projetos de Editais Internos	Certificado, ou atestado ou declaração, ou outro documento que comprove a condição de coordenador ou membro de equipe executora. No caso de projetos de Editais da PROPES, indicar o nº do Edital e o título do Projeto para conferência. A condição de membro de equipe executora só terá validade se estiver no registro do projeto submetido.

**Obs.:** Os documentos comprobatórios devem ser numerados e esta numeração informada na Planilha de Pontuação Científica/Tecnológica.